

# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER Nº 46/2018  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2018  
VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS**

## **I – INTRODUÇÃO:**

**É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria do nobre Vereador Clodoaldo Santos da Silva e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Honorária Sra. Sueli Marina Friosi Garcia.”**

Consta da justificativa apresentada, o seguinte:

“Sueli Marina Friosi Garcia, nascida em Santa Fé do Sul - SP, em 26/03/1963. Casada com Edson Garcia há 37 anos.

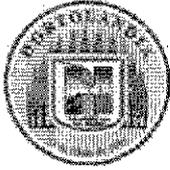
Veio residir em Hortolândia em 1988 com os nossos dois filhos: Éderson que na época tinha 07 anos e a Natália com 02 anos, sendo esta uma garotinha especial com deficiência, que quatro anos depois foi estudar no CIER Escola Especial do Município.

Sendo mãe de aluno, foi parte da composição que criou a primeira APM do CIER e que no ano de 1999 se desvinculou tornando-se uma ONG CCART – Centro de Convivência, Aprendizagem, Reabilitação e Trabalho de carácter cultural terapêutico visando apoiar e compreender as pessoas com deficiência intelectual em suas limitações contribuindo para o desenvolvimento de suas potencialidades, sem fins lucrativos. Que tem a missão de promover a autonomia, a inclusão de todos os educandos, bem como o desenvolvimento biopsicossocial, para que sejam agentes transformadores da própria realidade. O objetivo da instituição é apoiar e compreender todos os educandos em suas limitações, estimulando seu potencial, possibilitando a autonomia de vida diária, para que se tornem cidadãos responsáveis, capazes de elaborar e projetar o futuro.

Desde então a homenageada compõe, de forma voluntária, o quadro da diretoria do CCART, que nesses 18 anos já atendeu centenas e centenas de pessoas e no momento atende 80 pessoas diariamente, acima de 15 anos, de ambos os sexos, de semanalmente e suas respectivas famílias são atendidas em grupos mensais, atendimentos individuais e visitas domiciliares, propondo ações nas áreas da educação, cultura, esporte e de Assistência Social.

Trata-se de um trabalho árduo, com constantes desafios e obstáculos. Porém, sempre trouxe à homenageada a sensação de gratificação e compensação, além de já fazer parte da sua vida e e família.

Por todo o exposto, considerando ser justa a homenagem, propõe que a Câmara Municipal conceda o título de Cidadã Honorário a Sueli Marina Frioso Garcia, solicitando aos Nobres Pares desta Casa de Leis a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.”



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.

## **II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS**

O Projeto de Decreto de Legislativo em questão, de autoria dos nobres Vereadores Clodoaldo Santos da Silva e Outros, visa outorgar o Título de Cidadão Título de Cidadã Honorária Sra. Sueli Marina Friosi Garcia, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado.

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

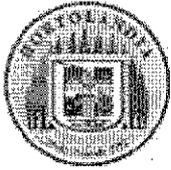
Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

- I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;
- III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;
- V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

**Importante destacar que a presente propositura já trata de assunto corrente no âmbito da Câmara Municipal, sendo certo que, a despesa decorrente da solenidade da entrega do**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

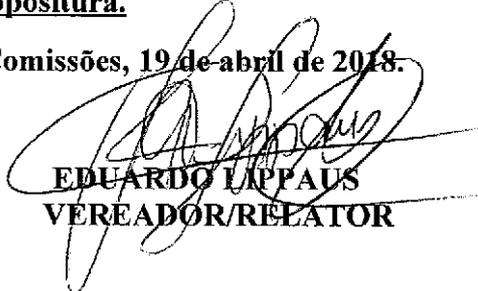
ESTADO DE SÃO PAULO

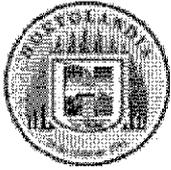
Título de Cidadão Hortolandense já está prevista em nosso orçamento, razão pela qual, não cria novos encargos ao erário municipal.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, não acarreta nenhuma repercussão de ordem orçamentária, financeira ou patrimonial para o Município.

Portanto, verifica-se que a presente propositura, respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2018.

  
EDUARDO LIPPAUS  
VEREADOR/RELATOR



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 46/2018**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2018**

**VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS**

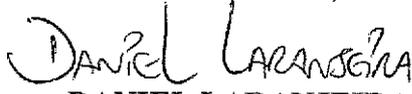
É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria do nobre Vereador Clodoaldo Santos da Silva e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadã Honorária Sra. Sueli Marina Friosi Garcia”, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado.

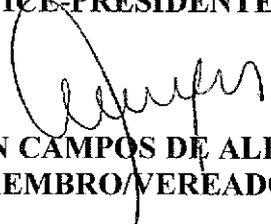
Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **VEREADOR/RELATOR: EDUARDO LIPPAUS**, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2018.

  
**DANIEL LARANJEIRA**  
VICE-PRESIDENTE

  
**EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE**  
MEMBRO/VEREADOR

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Fica consignado também que na condição de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento – **CLODOALDO SANTOS DA SILVA** - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
**CLODOALDO SANTOS DA SILVA**  
PRESIDENTE

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

drprs